



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4175

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 05/03/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1996. (RETIRADO). Autoriza a desafetação de terreno pertencente ao município e faz sua permuta por terreno de propriedade da firma "Centro Comercial Anel Sul Ltda", localizados no bairro Alterosa.

Controle Interno – Caixa: 27.2 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 10

Especie: Ph
Categoria: Pendentes
Nº: 27.2
ordem: 37
ne fls. 08



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:
Autorizando a desafetação de terreno e sua permuta
com terreno de propriedade da firma Centro Comercial
Anel Sul Ltda.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 05.03.96
2 À Com. de Leg. e Justiça em 05.03.96
3 *Adiado em - 26.03.96.*
4 *TORNEIAOO PI 10 0195-28.03.96*
5 *Aliviado em 1-2-23.04.96*
6 *RETIRADO DE FAMÍLIAÇÃO*
7 *PI SOLICITAÇAO OO PREFEITO*
8 *DATADA PE 17.06.96.*
9 *Pagou-se*
10

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M O N T E S C L A R O S

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG

Montes Claros, 01 de março de 1.996.

Ofício no. 022/96 - CJ

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Com o presente Projeto de lei, propomos a desafetação de parte da rua Onze, localizada entre a Rua Vinte e Nove e Av. Trinta e Dois, no Bairro Alterosa, nesta cidade, com área de 1.465,20 m², pertencente ao Município de Montes Claros.

Uma vez, desafetada a referida parte de Rua, a mesma será permutada com a firma CENTRO COMERCIAL ANEL SUL LTDA, pelos lotes nos. 01,02,18 e parte do lote no. 17, com área total de 1.465,20 m², situados no bairro Alterosa, nesta Cidade.

A permuta se faz necessária, visando, segundo estudos técnicos da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura de Montes Claros-SEPLAN ,a melhoria do sistema viário nas imediações do Anel Rodoviário Sul.

Além de resolver um problema que está afetando o trânsito naquele local, a Prefeitura também receberá lotes, os quais, poderão ser utilizados pela municipalidade ou serem doados às entidades filantrópicas e/ou a órgãos públicos.

Esperamos, pos isso, contar com o apoio unânime dos ilustres integrantes da Câmara Municipal na aprovação deste Projeto de Lei.

Cordialmente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Dr. IVAN JOSE LOPES

MD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG

PROJETO DE LEI

20010323/20010323
A COMARCA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

DE 18

EM DR

DESAFETA DE SUA CARACTERISTICA DE BEM DE USO
COMUM DO POVO, AUTORIZA A SUA TRANSFERENCIA AO
PATRIMONIO DISPONIVEL DO MUNICIPIO, FAZ PERMUTA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e
eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica desafetada de sua destinação de
uso comum do povo, a seguinte área de terreno:

Uma área de terreno medindo 1.465,20 m²,
constituída de parte da rua Onze, entre a rua Vinte e Nove e Av. Trinta e
Dois, situada no bairro Alterosa, nesta cidade, pertencente ao Município
de Montes Claros.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este
artigo, assim desafetado de sua característica de bem de uso comum do
povo, passará ao patrimônio disponível do Município de Montes Claros.

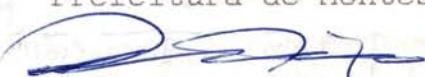
ARTIGO 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a
permutar com a firma CENTRO COMERCIAL ANEL SUL LTDA, a área de terreno
mencionada no artigo anterior, pela seguinte área de terreno:

Uma área de terreno medindo 1.465,20 m²,
constituída dos lotes de nos. 01,02,18 e parte do lote 17, situados no
Bairro Alterosa, nesta cidade.

ARTIGO 3º. - Os limites e confrontações de cada
área de terreno constarão da escritura pública de permuta que será lavrada
após a aprovação desta Lei.

ARTIGO 4º. - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 01 de março de 1.996.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



EM 15 DE ABRIL DE 1.996

OF. No. : GS/158/96

ASSUNTO : Solicitação - Atende

SERVIÇO : Gabinete do Secretário

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V.Sa. em anexo, "Levantamento Topográfico" da situação do local onde encontra-se construído um Motel e área oferecida como troca (permute).

Informamos que a área invadida confere com o levantamento anterior, já os lotes oferecidos perderão uma área de 408,60m² M² para a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar a Vossa Senhoria nosso apreço.

Cordialmente,

Aliomar Veloso Assis
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Sr.
Adalberto Patricio Neto
Assessor Técnico da Câmara Municipal de Montes Claros

/md

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Leyis Lais
E Pessoal.

EM 05 DE Maio DE 1996.

PRESIDENTE

é legal e constitucional
que atenda o disposto no artº 269
da LOM. (ainda pendente)

Eduardo Góes

José Xavier

Patrício Peixoto

PRESIDENTE

EM

DE

19

A COMISSÃO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE PERÍCIAS

PÚBLICOS MUNICIPAIS

EM DE DE 19

PRESIDENTE

Somos pela aprovação, des
de que, a invassora à firma
Centro Comercial Amel Sut
Ltda, devolva em valor -
á Terais, ou outros lote
com a mesma metragem e
valor; pois, parte do lote
18 (dezoito e dezoito) que foram oferecidos para permuta,
possui área de 408,60 m², conforme OF.nº:G15/158/96
do Secretário de Planejamento, em 15/04/96.

Alvaro
Sobral



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros MG



C/E/R/T/I/D/~~A~~/O

Montes Claros, 01 de março de 1.996.

Damion Caldeira Rocha - Arquiteto
CREA - 41020/D - P.M.M.C.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



Em 01 de março de 1996

Ilmo Sr.
Dr. Wilson Silveira
M.D. Consultor Adjunto
N e s t a

(C) Prezado Consultor,

Conforme solicitado por esta Consultoria, vimos através deste informar que parte da rua 11, localizada entre a rua 29 e avenida 32, com área de 1.465,20 M², situada no bairro Alterosa' de propriedade da Prefeitura de Montes Claros, tem o valor de R\$5,00 (cinco reais) por M², sendo o valor total da área de R\$7.326,00 (sete mil trezentos e vinte seis reais).
Sem outro motivo para o momento, subscrivemo-nos.

Atenciosamente,

Geraldo Renan Milo Veloso
AVALIADOR



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG

Em 01 de março de 1996



Ilmo Sr.
Dr. Wilson Silveira
M.D. Consultor Adjunto
M e s t a

Prezado Consultor,

Conforme solicitado por esta consultoria, pelo presente vimos informar que os lotes de propriedade de Centro Comercial Anel Sul Ltda, nºs 01, 02, 16 e parte do 17, quadra nº46, com área de 1.465,20 M², bairro Alterosa, tem o valor de R\$5,00 (cinco reais) por M², perfazendo-se o total de R\$7.326,00 (sete mil trezentos e vinte seis reais).

Sem outro motivo para o momento, subscrivemos.

Atenciosamente,

Geraldo Reatin Milo Veloso
AVALIADOR



27

WY

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Av. Afonso Pena, 499 — Fone: 221-1848 — Montes Claros — Minas Gerais

Dr. Artur Fagundes de Oliveira
Oficial Vitalício

Waldir da Paz Durães dos Santos
Sub-Oficial

Aroldo José Soares
Esc. Juramentado

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo nos livros de registro de imóveis deste Cartório, em meu poder, pude verificar que o(s) sr.(s) CENTRO COMERCIAL ANEL SUL LTDA., sociedade por cotas de / responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, CGC nº 26.009.803/0001-09.

adquiriu(ram) e registrou(aram) neste Cartório, o(s) imóvel(is) localizado(s) no bairro Alterosas, nesta cidade, constituído por um terreno com área de 7.200,00m², formado pelos 18 lotes da / quadra nº 46, tendo os lotes nºs 01 e 12, a área 360,00m² cada um; os lotes nºs 02 ao 11, a área de 288,00m², cada; os lotes nºs 13 ao 18, a área de 648,00m², cada; e, os lotes nºs 14,15,16 e 17, a área de 576,00m², cada um, tudo conforme R-01-Mat: 15.626 fls. 078 Lº 2-2-Z, de 23/03/90. e que à(s) margem(ns) do(s) referido(s) registro(s) não figura(m) nenhuma(s) anotação(ões) de natureza onerosa, encontrando-se livre(s) e desembaraçado(s) de todos e quaisquer ônus reais ou gravames legais. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi solicitado pela parte interessada.

O referido é verdade e dou fé.

Montes Claros, 28 de Fevereiro de 1996

Cartório 1º. Registro de Imóveis
Aroldo José Soares
ESC. JURAMENTADO
MONTES CLAROS — MG

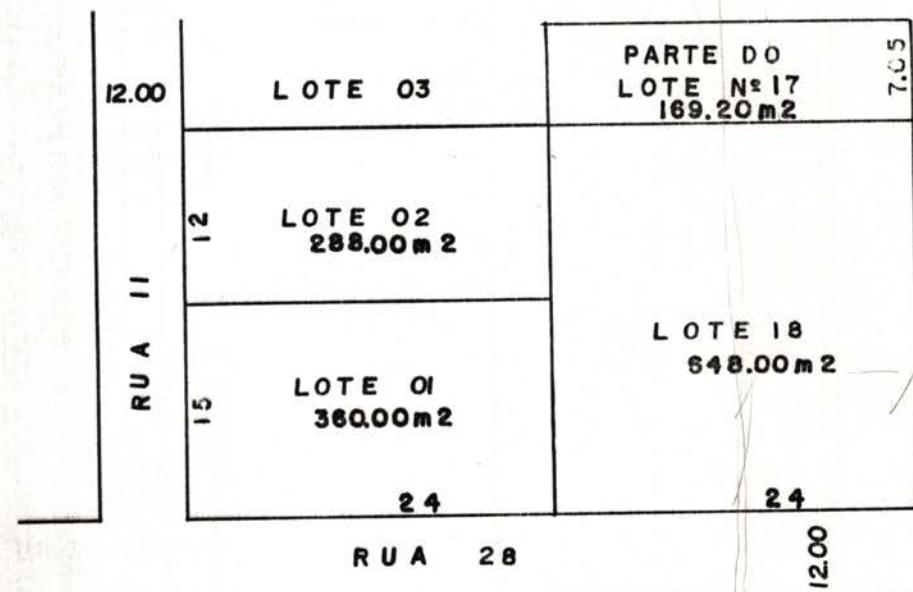
QUEM NÃO REGISTRA, NAO É DONO

N. M.

20
FM

LOTE 21

FAIXA DO ANEL RODOVIARIO SUL



OBS.: OS LOTES CITADOS ABAIXO
SÃO DA QUADRA 46

R.T. Evandro Leite Garcia
EVANDRO LEITE GARCIA - CREA 45.517/D

BAIRRO

ALTEROSA

CROQUI DE PROPOSTA DE PERMUTA
DE ÁREAS DOS LOTES 01,02,18 e PARTE DO LOTE 17 À
PREFEITURA DE M. CLAROS. PERMUTA ESTA, EM TROCA DA
RUA 11 ENTRE A RUA 29 E AVENIDA 32.

PROP.
CENTRO COMERCIAL ANEL SUL LTDA

ÁREA 1.465.20 m² ESCALA 1:500

DATA 02 / 96

